



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MPV 301

00013

Medida Provisória nº 301/2006

Dispõe sobre a reestruturação da Carreira da Previdência da Saúde e do Trabalho, do Plano de Carreiras e Cargos da Ciência, Tecnologia, Produção e Inovação em Saúde Pública da FIOCRUZ, ... e do Plano de Carreiras e Cargos do IBGE... e dá outras providências.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Substitua-se a redação do art. 71 da MP. nº 301 de 30 de junho de 2006 pela proposta abaixo:

"O Plano de Carreira e Cargos de que trata o art. 70 desta Medida Provisória, é composto pelos seguintes cargos:

Pesquisador em Informações Geográficas e Estatísticas, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades especializadas de ensino e pesquisa científica, tecnológica e metodológica em matéria estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental;

Tecnologista em Informações Geográficas e Estatísticas, nível superior, com atribuições voltadas às atividades especializadas de produção e análise e disseminação de dados e informações de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental;

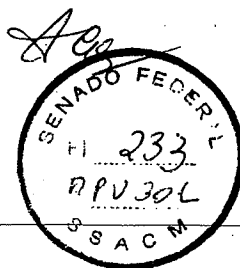
Técnico em Informações Geográficas e Estatísticas, de nível intermediário, com atribuições voltadas para suporte e apoio técnico especializado às atividades de ensino, pesquisa, produção, análise e disseminação de dados e informações; de natureza estatística, geográfica, cartográfica, geodésica e ambiental;

Analista de Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, de nível superior, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas relativas ao exercício de competências institucionais e legais a cargo do IBGE; e,

Técnico em Planejamento, Gestão e Infra-Estrutura em Informações Geográficas e Estatísticas, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades administrativas e logísticas de nível intermediário, relativas ao exercício de competências institucionais e legais a cargo do IBGE.

JUSTIFICAÇÃO

O texto da ementa da Medida Provisória nº 301 de 30 de junho de 2006, ao criar o Plano de Carreiras e Cargos do IBGE, mantém a descrição neste artigo tratando das Carreiras e Cargos, neste sentido, ao mantermos nosso entendimento que um dos maiores





CÂMARA DOS DEPUTADOS

problemas do setor público, diz respeito a limitação (tanto para o servidor como para a Administração) de melhor aproveitar as habilidades e capacidades acumuladas pelo servidor ao longo de anos de trabalho.

Não devemos portanto, insistirmos nessa especialização como forma de organização do serviço no IBGE, pois estaremos incorrendo em erro que colocará estes servidores, presos a Carreiras distintas, que não condiz com a realidade dos trabalhos executados pelo órgão.

Assim, é imprescindível tanto para a Administração (interesse público) e servidores do IBGE (satisfação e realização profissional), pois teriam a oportunidade de melhor adequação relativa à lotação, na medida em que a mobilidade permitiria a todos os servidores nesta situação a mudança para qualquer outro setor deste órgão público".

Sala das Comissões 05 de julho de 2006.

Antonio Carlos Biscaia
Deputado Federal PT-RJ

